

Paulino



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 101/83
Processo nº 139/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 144

LEI Nº 2.971

De 06 de setembro de 1 983

Autoriza o Executivo a celebrar convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria de Estado da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de setembro de 1 983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio, cujo teor faz parte integrante desta lei, com a Secretaria da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, tendo por finalidade a execução, através de Cooperação Técnica e Financeira, do Programa / de Merenda Escolar neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) de setembro de 1 983 (mil novecentos e oitenta e três).-

[Handwritten Signature]
GUFALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten Signature]
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 091,092,093 e 094 do livro competente nº 19.-

"PC"



Paulo de Tarsos

145

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Térmo de Convênio de cooperação técnica e financeira que entre / si celebram o Estado de São Paulo e o Município de Araraquara, objetivando a execução do Programa de Merenda Escolar.

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação neste ato representada pelo seu Titular DOUTOR PAULO DE TARSO SANTOS, devidamente autorizado pelo Governador do Estado de São Paulo, no processo GG. nº _____, e o Município de Araraquara representado pelo Senhor CLODOALDO MEDINA, Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____ doravante denominados, respectivamente, Secretaria e Prefeitura, firmam o presente convênio mediante as cláusulas e condições que se seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o programa de merenda destinado a atender a alimentação e nutrição do escolar de ensino de primeiro grau.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A Secretaria, através de seus órgãos técnicos, se com promete a :

- a) - fornecer subsídios técnicos e administrativos necessários ao desenvolvimento do Programa de Merenda;
- b) - exercer supervisão, orientação e avaliação de todas as fases do Programa.

II - A Prefeitura se obriga a :

- a) - dotar o Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE) de pessoal, equipamentos e recursos orçamentários, observadas as necessidades do Programa a ser desenvolvido no município;
- b) - designar supervisor e/ou auxiliar de supervisor para dirigir o SEMAE, assim como manter as merendeiras necessárias;
- c) - garantir a participação do pessoal designado pela Prefeitura nas reuniões e treinamentos promovidos pelo Departamento de Assistência ao Escolar (D.A.E.) da Secretaria da Educação;



Paulo 146

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.00

- d) - fornecer merenda no mínimo de 13% das necessidades diárias da escolar, cerca de 320 calorias e 6 a 10 gramas de proteína;
- e) - adquirir e providenciar a distribuição de alimentos do programa às unidades escolares;
- f) - remeter ao DAE os documentos de acompanhamento e execução das atividades, conforme o estabelecido pelos participantes;
- g) - aparelhar-se com instalações adequadas ao armazenamento, preparo e distribuição da merenda escolar;
- h) - fornecer o combustível necessário à preparação da merenda;
- i) - elaborar um Plano de Aplicação para o atendimento deste acordo;
- j) - prestar contas à Secretaria da Educação, mediante plano, dos recursos aplicados na aquisição da merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Secretaria, neste exercício de 1983, concederá recursos financeiros à Prefeitura, no montante de R\$ 53.421.525,00 (cinquenta e tres milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), equivalente ao atendimento de 26 381 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e um) alunos do Município de Araraquara, inscritos na Divisão de Estudos, Normas e Programas em Nutrição (DEPN) do DAE, por um período de 45 dias letivos.

Parágrafo único - Os recursos financeiros previstos / nesta Cláusula, correrão à conta 3.1.3.2-3 (Outros Serviços e encargos custeados com recursos próprios - categoria funcional programática 08.42.188.2.057 - atividade para melhoria do processo ensino - unidade de despesa / 08.01.01 - Gabinete do Secretário).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser reformulado e/ou aditado mediante Termos Aditivos, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

A inadiplência das obrigações definidas neste Instrumento implicará na sua denúncia por qualquer dos convencionantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias letivos, a partir da data de sua assinatura.



Paulo

147

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl.03

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os casos omissos e dúvidas, que surgirem na execução do presente convênio, serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes, ficando eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem cientes, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de 1983

PAULO DE TARSO SNIFFOS
-Secretário da Educação-

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS :-

- 1) _____
- 2) _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, em 14 (quatorze) de Setembro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-

[Signature]
- Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento da Administração Municipal no dia 14/9/83

[Signature]
JOEL MARIA PEREIRA
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 091,092,093 e 094 do livro competente nº 18.-

"PC"